

Câmara Municipal de Salmourão

Rua Profº Roberto Hottinger, 70 – cep: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.cmsalmourao.sp.gov.br e-mail: camara@cmsalmourao.sp.gov.br
Estado de São Paulo

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 3

“Cria dispositivo de emenda à Lei Orgânica Municipal, notadamente quanto à fixação de data base para revisão salarial dos servidores públicos municipais.”

A **Mesa da Câmara Municipal de Salmourão**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, § 2º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Artigo 1º – O inciso XIII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“XIII – prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido, por cinco dias, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes dos dados pleiteados, podendo, caso seja de interesse de qualquer Vereador e a qualquer tempo, dita documentação ser examinada diretamente junto à municipalidade, disponibilizando o Sr. Prefeito, de imediato, um funcionário do setor para apresentar a referida documentação.”

Artigo 2º – O inciso X do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“X – a revisão geral da remuneração dos servidores públicos dar-se-á sempre no mês de maio de cada ano”

Artigo 3º – Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salmourão, 11 de maio de 2010.

ANTÔNIO VILLAS MARTINS
Presidente da Câmara

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
1º Secretária

WESLEY BARBOSA
Vice-Presidente

CARLOS PEDRO GOMES
2º Secretário

Registrado e publicado, por afixação, na Secretaria desta Câmara Municipal na data supra.

Paulo Sérgio Cordeiro
Secretário Administrativo